

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 15169.000060/2024-62

2. Descrição da necessidade

2.1. Necessidade de efetuar o transporte de passageiros em nível doméstico para que os Conselheiros participem das sessões de julgamento presenciais na sede deste Conselho em Brasília/DF.

2.2. Necessidade de efetuar o transporte de passageiros em nível internacional para que a direção deste Conselho participe pontualmente dos foros de discussões mais relevantes em âmbito regional e mundial sobre aplicação do direito tributário, com vistas a i) alinhar a experiência brasileira com o de outros agrupamentos relevantes (UE, BRICS) em questões de tributação do comércio internacional; ii) conhecer e adotar o estado da arte e as boas práticas da matéria; e iii) aperfeiçoar o quadro de pessoal do Conselho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CARF/COGEC/SELOG	Bruno Luiz de Assis Pio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação são os definidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que regula os procedimentos para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas a serviço pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Cumpre notar as DEFINIÇÕES contidas na referida Instrução Normativa que serão utilizadas no estudo em diante.

4.2. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma contínua, que visa atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

4.3. No que se refere a critérios e práticas de sustentabilidade, seguindo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as empresas prestadoras de serviços devem se comprometer com seguintes requisitos:

4.3.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.2. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.3.3. Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

4.3.4. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;

4.3.5. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.3.6. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

4.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Devido aos módulos do SCDP serem integrados aos sistemas das companhias aéreas, objetivando a realização da pesquisa de preços, reserva de tarifas, emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, não vislumbra-se a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.6. A modelagem de aquisição de passagens pela administração pública federal é amplamente atendida pelo mercado fornecedor, contendo grande quantidade de fornecedores, que possuem aptidão em atender aos requisitos especificados exigidos pela IN Nº 3, DE 2015.

4.7. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, caracterizando por atividade de custeio.

4.8. Como critério de seleção do fornecedor, será exigido:

4.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.8.2. Registro ou inscrição da empresa junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, em plena validade;

4.8.3. Certificado de credenciamento junto à International Air Transport Association - IATA.

4.8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio

da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Instrução Normativa Nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, regula duas formas de aquisição: direta e por Agenciamento de Viagens.

5.1.1. Compra direta de passagens

5.1.1.2. É uma solução promovida pela Central de Compras do Ministério da Fazenda para aquisição de bilhetes para voos regulares domésticos diretamente das companhias aéreas, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), com a adoção de credenciamento como forma de seleção dos fornecedores.

5.1.1.3. Além da conhecida automatização do processo da cotação, reserva e emissão de bilhetes, por meio do buscador que integra o SCDP com os sistemas das companhias aéreas credenciadas, nesta nova modelagem o pagamento será centralizado, possibilitando a emissão de fatura mensal pelas companhias aéreas. Assim, não mais será utilizado o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.

5.1.1.4. A Central de Compras será responsável pela gestão de saldo orçamentário e pagamentos, bem como pela fiscalização, que será realizada por meio do monitoramento, via SCDP, para otimização da força de trabalho.

5.1.1.5. O serviço tem apresentado boa confiabilidade e passa por constantes aprimoramentos, de forma que as quantidades previstas como demanda para os cenários de indisponibilidade do SCDP são bem menores do que a necessidade anual do órgão.

5.1.1.6. Quando da implantação em novos órgãos, a Central de Compras realizará contato direto com o Gestor Setorial (perfil próprio do Sistema SCDP) ou responsável pela área de passagens do órgão superior, por meio de ofício, com fito de orientar quanto aos procedimentos de adesão.

5.2.1. Compra por agenciamento de viagens

5.2.1.1 O agenciamento de viagens atende às demandas não contempladas pela aquisição direta de passagens viabilizada pelo credenciamento, aos casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP.

5.2.1.2. Por se tratar de serviço comum, a licitação deve ser realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, podendo ainda, a critério do órgão solicitante, ser utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

5.2.1.3. A remuneração dos serviços correlatos poderá ser utilizado percentual incidente sobre os preços dos serviços de agenciamento de viagens, sendo devida a contratação de seguro-viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais.

5.2.1.4. A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas e serviços correlatos.

5.2.1.5. A compra de passagens por agenciamento de viagens atualmente, uma forma subsidiária de compra de passagens pela administração pública federal, tendo em vista que a compra direta pelo SCDP, implantada pela Central de Compras, é de uso obrigatório.

5.2.1.6. A tabela abaixo apresenta o resultado da consulta no transparencia.gov.br, contendo os pregões de prestação de serviços de agenciamento de viagens realizados nos últimos 2 meses de dados anteriores ao dia 05/01/2024:

DATA DE RESULTADO DA COMPRA	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
05/01/2024	Ministério da Defesa - Unidades com vínculo direto	SECRETARIA EXECUTIVA /OPERACAO ACOLHIDA	Pregão - Registro de Preço	00025/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e passagens rodoviárias, em prol da Operação Acolhida
05/01/2024	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	Pregão	00012/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de agenciamento e gerenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim como de seguro viagem, sob demanda.
04/01/2024			Pregão	00004/2023	

	Ministério da Saúde - Unidades com vínculo direto	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS /MG			Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e seus serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
02/01/2024	Comando do Exército	51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Pregão - Registro de Preço	00019/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional).
26/12/2023	Universidade Federal da Fronteira Sul	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	Pregão	00042/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes e contratação de serviços correlatos (seguro viagem internacional).
22/12/2023	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Unidades com vínculo direto	SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/CE	Pregão	00001/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, em âmbito nacional, por atendimento remoto via

					e-mail e telefone, atendendo a demanda institucional da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado do Ceará- SFA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
08/12/2023	Comando do Exército	ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	Pregão - Registro de Preço	00015/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais.
06/12/2023	Comando da Aeronáutica	GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA	Pregão	00045/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação /alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim como os serviços correlatos, compreendendo seguros viagens e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto via (SCDP) Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, (e-mail e telefone).
06/12/2023	Ministério da Economia - Unidades com vínculo direto	SUPERINTENDENCIA REG. ADM. DO ME - SAO PAULO	Dispensa de Licitação	00081/2023	Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para a Superintendência Regional

					de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo MGI-SSC/SRA-SP e para a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em São Paulo na 3ª Região (PRFN/SP) e de suas Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional no Estado de São Paulo.
05/12/2023	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UNIVERSIDADE FED. VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	Pregão - Registro de Preço	00036/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestre para atender demanda da UFVJM através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
01/12/2023	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Pregão	00006/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais através de pesquisa, reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, bem como, contratação de seguros para viagens internacionais para a Reitoria e os treze Campi da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
30/11/2023	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	EMBRAPA/CPAF-RORAIMA	Pregão	00013/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, destinados a emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas

					domésticas e internacionais, inclusive seguro viagem internacional, que compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, e entrega mediante requisição por escrito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Embrapa (via acesso remoto SDP)
29/11/2023	Comando do Exército	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP	Pregão - Registro de Preço	00031/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de Emissão de Passagens Aéreas e Rodoviárias para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.
28/11/2023	Comando do Exército	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	Pregão - Registro de Preço	00016/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar.
27/11/2023	Ministério da Saúde - Unidades com vínculo direto	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS /MT	Pregão	00001/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.

5.2.1.7. A grande quantidade de processos de compra disponíveis no portal transparencia.gov.br no curto espaço de tempo analisado demonstra que existe mercado competitivo apto a fornecer o serviço, afastando a hipótese de inexigibilidade, e que o serviço é de usual contratação no âmbito da Administração Pública, constituindo objeto padronizado e contratação de menor risco relativo ao objeto.

5.2.1.8. Aponta-se também que é o arranjo usual do objeto de contratação de empresa de agenciamento de passagens aéreas compreender em conjunto os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, seguro para passagens internacionais e cancelamento de bilhetes, impossível e inoperável o parcelamento desses itens para disputa e fornecimento por fornecedores distintos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que tal procedimento é um forte aliado dos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização, por ser uma técnica que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das contratações e a racionalização da quantidade de licitações.

6.2. A utilização do SRP torna-se conveniente por visar atender mais de um órgão da Administração, dando celeridade aos ritos licitatórios e desonerando os órgãos de instruírem processos similares, proporcionando, desta forma, a vantajosidade indireta da economia dos custos processuais duplicados. Tal situação tem previsão no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

6.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, pois proporciona uma proposta de menor valor para a Administração Pública ocasionando uma diluição de custos e economia de escala, amplia a competitividade e assim ocasionando um leque maior de empresas interessadas, e redução dos custos processuais com sucessivas renovações.

6.4. Quanto à especificação dos serviços, segundo a IN SLTI nº 03/2015, define-se agenciamento de viagem serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

6.5. Define-se, ainda, agência de turismo como uma empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014.

6.6 A empresa contratada deverá prover serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

6.7. Os serviços também serão compostos por repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e

reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

6.8. A contratação deverá respeitar a Instrução Normativa Nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.9. Será necessário apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

6.10. Será necessário, também, apresentar Certificado de credenciamento perante a International Air Transport Association (IATA), registrado no Cartório de Títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora.

6.11. Caso a empresa não seja registrada perante a IATA, deverá apresentar declarações similares às da alínea "b", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA;

- a) comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas internacionais para emissão de passagens; ou,
- b) declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL/VARIG, TAM, AZUL/TRIP, PASSAREDO, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da publicação do Edital, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e está em situação regular perante essas empresas.

CONDIÇÕES GERAIS

6.12. As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pelo Contratante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará por meio de perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

6.13. Excepcionalmente, em decorrência de fato que o justifique, como, por exemplo, instabilidade do SCDP, e urgência da viagem, os serviços poderão ser demandados, por servidor credenciado, através de canais de comunicação disponibilizados pela Contratada, denominados "Por Fora do SCDP".

6.14. Executado o atendimento "Por Fora do SCDP", a Contratante deverá adotar as providências necessárias à regularização da PCDP, registrando os dados obrigatórios e anexando os documentos correspondentes, especialmente relativos ao BILHETE DE PASSAGEM emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

6.15. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá e senha *login* de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

6.16. O Contratante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

6.17. A Contratada deverá indicar **PREPOSTO** incumbido de prestar as informações e adotar as providências requeridas pelo Gestor do Contrato, inclusive presencialmente, quando necessário e solicitado com antecedência mínima de 7 dias úteis.

6.18. A Contratada deverá disponibilizar estrutura remota de TIC e pessoal qualitativa e quantitativamente adequados para execução dos serviços especificados neste instrumento, denominada de **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, cuja instalação física poderá ser em qualquer unidade da federação.

6.19. A Central de Atendimento deverá dispor de, no mínimo, 3 canais de comunicação, entre os que seguem: *whatsapp*, *telefone*, *e-mail*, *telegram*, *teams* e/ou sistema próprio disponibilizado pela contratada, cujo atendimento funcionará 24h durante todos os dias do ano, inclusive fins de semana e feriados, e observará os requisitos do atendimento especificados neste instrumento.

6.20. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por *whatsapp*, *telefone*, *e-mail*, *telegram*, *teams*.

6.21. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

6.22. As interrupções programadas dos atendimentos pelos canais de comunicação deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6.23. O atendimento deverá ser precedido de procedimentos de identificação dos servidores autorizados a utilizar os serviços contratados, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

6.24. O credenciamento de servidores autorizados a requererem os serviços da Contratada será solicitado pelo Gestor do Contrato, na forma previamente definida entre as partes, mediante o envio dos seguintes dados:

- Nome;

- E-mail, whatsapp, teams, etc. a partir do qual serão originadas as solicitações;
- Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- Unidade Contratante a que se vinculação;
- Cargo/função;
- Data de nascimento;
- Número do CPF.

REQUISITOS DOS SISTEMAS

6.25. A CONTRATADA terá que possuir uma Solução Eletrônica integrada às companhias aéreas – Pontos de acesso ao sistema *self-booking* (Benner/E-booking, Amadeus e/ou outros sistemas semelhantes), para visualização, em tempo real, das vagas disponíveis no trecho pesquisado, possibilitando realizar cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, observadas as seguintes funcionalidades mínimas:

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- consulta e frequência de voos, “on-line”;
- consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/cancelamento de bilhetes;
- combinação de tarifa;
- reembolsos de bilhetes não utilizados; e
- extração de relatórios relativos à quantidade e valor de bilhetes emitidos em período selecionável.

6.26. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 acessos ao Sistema Eletrônico para o Órgão, observado o seguinte:

- o acesso será atribuído a servidores designados pelo Gestor do Contrato em até 2 dias úteis da requisição;
- o perfil do acesso conferido deverá possibilitar a consulta, cotação, reserva e cancelamento de passagens;
- excepcionalmente e temporariamente, desde que justificado pelo Gestor do Contrato, o perfil de acesso disponibilizado
- poderá ser ampliado para possibilitar a emissão de bilhetes com vistas ao alcance do interesse público;

6.27. O Sistema Eletrônico não deve possuir funcionalidade de *mark-up* de tarifas.

6.28. A CONTRATANTE poderá efetuar auditorias periódicas visando identificar possíveis cobranças indevidas e aplicações de comissões e markups nas passagens aéreas.

6.29 A solução de *self-booking* deve possuir certificado de blindagem contra alteração do valor das tarifas aéreas.

6.30. Os Canais de Atendimento disponibilizados pela Contratada deverão possuir sistema de criação e controle de número de protocolo, cujas mensagens e conversas deverão ficar armazenadas por, no mínimo, 6 (seis) meses.

6.31. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

6.32. As gravações das chamadas telefônicas e das mensagens deverão ser disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

6.33. O Sistema de Protocolo deve possibilitar o registro, no mínimo, do **tipo de atendimento (em destaque: assessoria; emissão, alteração e reembolso de passagens; e cotação e emissão de seguro viagem)**, do número da PCDP, quando aplicável, e do horário de abertura e encerramento do atendimento.

6.34. O Sistema de Protocolo deve impedir a manipulação dos horários de abertura de encerramento dos atendimentos.

6.35. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.36. Em atenção ao art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com o art. 107 do mesmo regramento.

AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS DOMÉSTICOS

6.37. **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voo quando:

- não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para o Contratante;
- em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade ao Contratante;

6.38. A cotação e reserva que precedem a emissão de bilhetes de passagem nacionais serão, em regra, realizados pelo servidor da Contratada com o perfil correspondente no sistema *Self-booking*. Contudo, o serviço de "assessoria" também poderá compreender tais serviços, para atendimento de situações

emergenciais ou para dar vazão a grande volume de requisições de voos, em apoio aos solicitantes de passagem da Contratante.

6.39. A cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

6.40. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA "por fora do SCDP" deverá conter, no mínimo:

- Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual, no caso de viagem internacional;
- Data prevista da partida;
- Data prevista do retorno;
- Cidade de origem;
- Cidade de destino;
- Nome completo do passageiro;
- Data de nascimento do passageiro;
- Número e validade do passaporte, no caso de viagem internacional;
- Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- CPF do passageiro;
- Telefone para contato do passageiro;
- Endereço eletrônico do passageiro;
- Classe de voo: econômica ou executiva ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- Eventual deficiência do passageiro.

6.41. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- Companhia aérea;
- País/cidades de origem e destino;
- Duração do voo;
- Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- Valor da TARIFA;
- Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.42. A Contratada deverá repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

6.43. A reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.44. A CONTRATADA encaminhará à Contratante pelo SCDP, ou pelos canais de comunicação, quando a requisição vier "por fora do SCDP", a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

6.45. **Emissão:** será realizada pela CONTRATADA, com base nas informações da reserva.

6.46. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão será reiniciado.

6.47. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviado pela CONTRATADA ao Contratante, para conferência e cadastramento no SCDP e envio para o passageiro.

AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS INTERNACIONAIS

6.48. **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETE DE PASSAGEM o serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.

6.49. **Cotação:** será realizada pela CONTRATADA e deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

6.50. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de TARIFAS.

6.51. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- Companhia aérea;
- País/cidades de origem e destino;
- Duração do voo;
- Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- Valor da TARIFA;
- Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.52. **Reserva:** a reserva do bilhete deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações das cotações contidas na etapa anterior.

6.53. Além da escolha dos voos, o Contratante deve informar à CONTRATADA todos os dados constantes do subitem anterior para a criação da reserva.

6.54. A CONTRATADA apresentará ao Contratante a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

6.55. **Emissão:** a emissão será realizada pela CONTRATADA com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior e indicação do voo pela Contratante.

6.56. Expirado o prazo da reserva e não sendo possível sua reativação nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado. As informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido serão cadastradas no SCDP e o BILHETE DE PASSAGEM emitido deverá ser enviado ao Contratante.

6.57. **Seguro de viagem:** o seguro de viagem poderá ser requerido para passageiro de bilhete de voo internacional.

6.58. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pelo Contratante, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, junto a seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Circular SUSEP Nº 667 DE 04/07 /2022 e na Resolução CNSP nº 439 da SUSEP, que revogou a Resolução CNSP nº 315.

6.59. Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão.

6.60. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM quando este for emitido juntamente com o BILHETE DE PASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

ASSENTO ESPECIAL

6.61. **Assento especial:** são assentos que oferecem condições diferenciadas aos passageiros nas aeronaves, em voos **nacionais e internacionais**, em atenção aos critérios de conforto, de segurança, de logística e de mobilidade, normalmente comercializadas pelas empresas aéreas.

6.62. A solicitação de assento especial é permitida apenas em solicitações de viagens que se encaixem como excepcionalidade, quais sejam:

1. garantir a segurança não apenas do preposto, assim como dos demais passageiros;

2. garantir, com fundamento nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana;
3. garantir a viagem para o preposto que apresente condição peculiar e/ou física que dificulte seu deslocamento (completude diferenciada, condições especiais físicas ou de saúde);
4. garantir a viagem para o preposto com deficiência, que, porventura não seja atendido pelas companhias aéreas em cumprimento à legislação aplicada.

6.63. As solicitações de viagens que se encaixem nos requisitos de excepcionalidade para emissão de passagens aéreas com assentos especiais deverão seguir o fluxo normal no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, por meio da empresa CONTRATADA.

6.64. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela Unidade Solicitante, a aquisição dos assentos especiais conforme solicitação via e-mail através de pessoas autorizadas para prestação dos serviços de agenciamento.

6.65. A solicitação será feita por e-mail em razão do SCDP ainda não dispor deste serviço na sua estrutura sistêmica.

6.66. A CONTRATADA deverá emitir o bilhete com assento escolhido, a apólice ou voucher, no prazo de 2 horas após autorização pela CONTRATANTE.

6.67. Os serviços de emissão de assento especial compreendem a seleção, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

6.68. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao assento especial, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

AGENCIAMENTO: ALTERAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS

6.69. **Alteração:** Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

6.70. A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para o Contratante.

6.71. As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão discriminadas por trecho.

6.72. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

6.73. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

6.74. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas.

6.75. **Cancelamento:** O cancelamento do bilhete será, em regra, realizado pelo servidor da contratante com o perfil correspondente no *self-booking*, podendo ser requerido à Contratada em razão do grande volume de demanda.

6.76. **Cancelamento originado pela extinção da demanda:** A contratada deverá providenciar o cancelamento com celeridade, objetivando a isenção da cobrança de taxa de *NO-SHOW*, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

6.77. **Cancelamento originado de demanda de alteração:** Ocorre quando, analisadas as cotações, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício na nova emissão, e não na alteração do BILHETE DE PASSAGEM; e quando inexistir voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

6.78. Para as hipóteses do subitem anterior, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de emissão, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

6.79. A solicitação de cancelamento será realizada com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.80. **Reembolso:** Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

6.81. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de *NO-SHOW*.

6.82. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

6.83. A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- Dados do BILHETE DE PASSAGEM:
- nome do passageiro,
- origem/destino,
- data do voo;
- valor pago;
- valor da multa;
- valor do crédito.

6.84. Sempre que necessário, o Contratante poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados do subitem anterior, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

6.85. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.86. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

6.87. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

6.88. **Repasso:** refere-se aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos nacionais e internacionais adquiridos.

6.89. Os valores citados no subitem anterior serão repassados às companhias aéreas através da CONTRATADA e seus comprovantes deverão ser juntados ao faturamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A forma prioritária de compra de passagens aéreas domésticas é a compra direta. A presente contratação visa a garantir a operação do órgão em caso de indisponibilidades do sistema principal no que se refere às passagens domésticas.

7.1.1. A estimativa de quantidade necessária para garantir o funcionamento do órgão no cenário hipotético de falha ou indisponibilidade do sistema de compras diretas é dada por:

7.1.1.1. Número total de Conselheiros igual a 204 (autorizado pela Portaria SE/MF Nº 11, de 04 de janeiro de 2024);

7.1.1.1.1. Número de Conselheiros que comporão os colegiados das Turmas Extraordinárias, cujas atividades não se desenvolvem, em regra, presencialmente na sede do Conselho igual a 36;

7.1.1.1.2. Número de Conselheiros que comporão os colegiados de Turmas Ordinárias e Câmara Superior, cujas atividades se desenvolvem, em regra, presencialmente na sede do Conselho igual a 168.

7.1.1.2. Número de viagens de ida e volta por mês até a sede do Conselho em Brasília igual a 1, totalizando 2 passagens (trechos);

7.1.1.3. Número de meses no ano com sessões de julgamento igual a 12;

7.1.1.4. Fração do ano à qual se entende razoável possuir cobertura de contingência para o caso de uma falha ou indisponibilidade do sistema de compra direta de passagens, ou outro condicionante que impeça o seu uso, igual a 1/3;

7.1.2. Total provisório do número de passagens necessárias para garantir o funcionamento do órgão por 1 (um) ano (produto dos itens 7.1.1.1.2, 7.1.1.2, 7.1.1.3 e 7.1.1.4) igual a 1344 passagens domésticas.

7.1.3. Considerando, por simplicidade, que a necessidade de convocação de suplentes para processos em pauta com Conselheiros impedidos e de sessões presenciais extraordinárias de julgamento seja compensada pelas vacâncias temporárias de Conselheiros criadas pelas extinções e expirações de mandato e consequente prazo de processo seletivo de Conselheiros, que depende de articulação com centrais sindicais e conferências das indústrias, serviços e comércio, acredita-se que o número pode ser fixado em 1350 passagens domésticas.

7.2. A compra de passagens internacionais dar-se-á pela contratação do serviço de agenciamento de viagens e passagens pretendido neste estudo, salvo ocasião futura em que o sistema de compra direta passe a permitir a modalidade.

7.2.1. A estimativa de quantidade de passagens internacionais é de 30 passagens, quantidade suficiente para garantir a participação dos Conselheiros, especialistas e servidores do órgão a congressos e outros foros regionais e internacionais de troca de conhecimentos em torno da atividade de aplicação da legislação tributária.

7.3. Cumpre notar que se mostra prática comum nessa indústria, conforme apurado no item 5. Levantamento de Mercado, a diferenciação entre o SERVIÇO de agenciamento e o efetivo REPASSE dos valores das passagens.

7.3.1. O SERVIÇO de agenciamento, que é o objeto que é contratado de forma permanente, é amplamente provido por diversos fornecedores a diversos órgãos e entidades de forma gratuita (sob o custo ficto de 0,0001 reais, valor mínimo do sistema de pregão eletrônico e geralmente dispensado pelos fornecedores com a assinatura do contrato).

7.3.2. O REPASSE do valor das passagens, que é de natureza eventual, se dá somente com o efetivo uso do SERVIÇO de compra intermediada da passagem aérea.

7.4. Decorre que a provisão de compra de passagens através do sistema de agenciamento não cria despesa direta e imediata para a administração, pois que a remessa dos valores se dá apenas com a efetiva materialização do serviço de agenciamento da passagem, de forma que os quantitativos apresentados operam como limites superiores da contratação e não necessariamente a despesa a ser efetivamente executada com passagens aéreas, cujo processo de autorização segue trâmites internos de conveniência do órgão e sujeito a mais rigoroso controle.

7.4.1. Nesses termos, a provisão serve como elemento de planejamento indicativo de capacidade ao fornecedor, sem importar qualquer compromisso à Administração de consumo da provisão.

7.5. A quantidade estabelecida para alteração e cancelamento de bilhetes de passagem para voos nacionais e voos internacionais equivale a 10% do somatório dos itens de aquisição.

7.6. Em atendimento à Resolução nº 280, de 11 de julho de 2013, da ANAC (AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL), que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo, foi incluído assento especial para viagem nacional e internacional objetivando o respeito à dignidade da pessoa humana e garantia à segurança do passageiro.

7.7. Em relação aos Agenciamento: Assento Especial - Voos nacionais e Agenciamento: Assento Especial- Voos internacionais, não havendo histórico de contratações anteriores que atendessem particularmente a essa demanda, foi pré-definido um percentual mínimo de 1% (um por cento) em relação à previsão estimada de quantitativo de bilhetes aéreos emitidos, arredondando-se para o número inteiro mais próximo.

Outrossim, a justificativa para aquisição de assentos num percentual muito inferior à quantidade de bilhetes aéreos se deve ao fato de que as aquisições somente serão viáveis com a devida anuências da autoridade máxima do órgão com base nas justificativas de garantia da segurança do servidor e dos demais passageiros; garantia, com fundamento nos preceitos de ordem constitucional, da dignidade da pessoa humana; nas garantias fundamentais, em especial a vida e a segurança.

7.8. Quanto ao Agenciamento: Seguro-Viagem, estimou-se a necessidade um parâmetro de igual quantitativo em relação ao previsto para passagens aéreas internacionais, haja vista que a contratação desse serviço é para custear sinistros durante o período de afastamento do país, trechos ida e volta, ou seja, será concedido até um seguro-viagem por viagem internacional.

Ordinariamente, os bilhetes aéreos internacionais, até por questões de logística e planejamento da viagem, não são adquiridos trecho a trecho, mas o mesmo localizador, na maioria das situações observadas, é confirmado na modalidade ida e retorno o que justificaria a previsão de aquisição de seguro-viagem na mesma importância dos bilhetes internacionais.

7.9. O quadro seguinte apresenta as estimativas de consumo do órgão, referente a 12 meses, utilizando com base nas estimativas supra:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO de agenciamento passagens domésticas (emissão, alteração, cancelamento)	3719	Unidade	1350
2	REPASSE passagens domésticas	25828	Unidade	Equivalente a: (ticket médio passagem doméstica)*1350 + (custo remarcação)*135 + (adicional assento especial)*13
3	SERVIÇO de agenciamento passagens internacionais (emissão, alteração, cancelamento)	3719	Unidade	30
4	REPASSE passagens internacionais	25828	Unidade	Equivalente a: (ticket médio passagem internacional)*30 + (custo remarcação)*3 + (adicional assento especial)*0
5	CORRETAGEM – SEGURO para passagens internacionais	13943	Unidade	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.621.719,58

8.1. Para realizar uma estimativa do valor da contratação a partir das quantidades demandadas é necessário, conforme indicado na tabela do item 7, estimar os valores de:

8.1.1. Para passagens domésticas:

8.1.1.1. Custo médio (ticket médio) de passagem aérea doméstica;

8.1.1.2. Custo médio de serviço de remarcação junto às companhias aéreas;

8.1.1.3. Custo médio adicional de assento especial.

8.1.2. Para passageiros internacionais:

8.1.2.1. Custo médio (ticket médio) de passagem aérea internacional;

8.1.2.2. Custo médio de serviço de remarcação junto às companhias aéreas;

8.1.2.3. Custo médio adicional de assento especial;

8.1.2.4. Custo médio do seguro viagem para passageiros internacionais.

8.2. Estimativa dos custos:

8.2.1. O método escolhido de estimativa de custos será a tomada de valores ofertados por fornecedores no processo licitatório de pregão eletrônico para registro preços que originou o contrato com este órgão, cuja vigência, após aditamentos, findou-se recentemente a 01/04/2024.

8.2.1.1. Esse método concorrencial adaptado se inclina a descobrir o preço negocial mais justo para a Administração submetido às contingências específicas do órgão, nas quantidades, local de prestação e modelo adequado de prestação de serviço ao órgão.

8.2.1.2. Os preços ofertados no pregão eletrônico serão corrigidos para valores atuais a partir dos dados oficiais de inflação calculados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), constante das tabelas do sistema SIDRA 1419 (até 2019) e SIDRA 7060 (2020 em diante), com o identificador de item “5101010. Passagem Aérea”, que captura precisamente a inflação sobre o item objeto do estudo e da pretensa contratação.

8.2.1.3. O pregão foi realizado em outubro de 2018, de forma que os preços serão atualizados a partir daquela data, indiferentemente da vigência do contrato celebrado iniciar a abril de 2019.

8.2.2. Os preços ofertados no pregão constam da Ata de Realização de Pregão Eletrônico Nº 00011 /2018 (SRP) do processo Nº 25100009638201846 como segue:

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse voos domésticos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 26.050**Valor estimado:** R\$ 794,2100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 794,2100 e a quantidade de 26.050 UNIDADE .**Item: 5 - GRUPO 1****Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasses voos internacionais**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 511**Valor estimado:** R\$ 4.125,4400**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.125,4400 e a quantidade de 511 UNIDADE .**Item: 6 - GRUPO 1****Descrição:** Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**Descrição Complementar:** Repasse seguro viagem**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 888**Valor estimado:** R\$ 250,1500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250,1500 e a quantidade de 888 UNIDADE .

8.2.2.1. Os mesmos dados são apresentados, para melhor visualização, na tabela a seguir:

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	Quantidade	Valor unitário (2018)
Repasso voos domésticos	26.050	R\$ 794,2100
Repasses voos internacionais	511	R\$ 4.125,4400
Repasso seguro viagem	888	R\$ 250,1500

8.2.3. A atualização dos valores de outubro/2018 até os dados mais recentes do IBGE dar-se-á com auxílio das tabelas SIDRA 1419 (de novembro/2018 a dezembro/2019) e SIDRA 7060 (janeiro/2020 a fevereiro/2024):

Período	5101010.Passagem Aérea							
	2018		2019		2020		2021	
	NOV	DEZ	ACUMULADO	ACUMULADO	ACUMULADO	ACUMULADO	JAN	FEV
IPCA (%) período	2,92	29,12	2,25	-17,15	17,59	23,53	47,24	-15,22
IPCA acumulado	1,0292	1,3289	1,3588	1,1258	1,3238	1,6353	2,4078	2,0413
	IBGE/SIDRA 1419							
	IBGE/SIDRA 7060							

8.2.4. O valor acumulado de inflação (IPCA) do item 5101010.Passagem Aérea no período de nov/2018 a fev/2024, segundo o IBGE, foi de aproximadamente 82,27%

8.2.5. A aplicação desse fator de correção leva aos seguintes valores:

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	Valor do pregão 00018 /2018	Valor corrigido a março /2024
Repasso voos domésticos	R\$ 794,2100	R\$ 1.447,6066
Repasses voos internacionais	R\$ 4215,4400	R\$ 7.683,4825
Repasso seguro viagem	R\$ 250,1500	R\$ 455,9484

8.2.6. É necessária a avaliação da adequação desses valores para validar o procedimento realizado. Nesse sentido, foram extraídas as seguintes informações do sítio da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC – Painel de Demanda e Oferta):

8.2.6.1. A concentração do número de passageiros para viagens domésticas por companhia aérea:

Passageiros					
Empresa Aérea	No Mês	Mês (Ano Anterior)	Crescimento	Participação de Mercado	
TAM - TAM LINHAS AÉREAS S.A.	2.640.765	2.338.624	▲	12,9%	39,0%
AZU - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A	2.048.079	2.002.320	▲	2,3%	30,3%
GLO - GOL LINHAS AÉREAS S.A. (EX- VRG LINHAS AÉREAS S.A.)	2.000.457	2.182.937	▼	-8,4%	29,6%
PTB - PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A.	57.860	41.961	▲	37,9%	0,9%
PAM - MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	13.324	13.115	▲	1,6%	0,2%
ACN - AZUL CONECTA LTDA. (EX TWO TAXI AEREO LTDA)	3.668	3.512	▲	4,4%	0,1%
SID - SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA.	1.663	1.260	▲	32,0%	0,0%
ABJ - ATA - AEROTÁXI ABAETÉ LTDA.	764	661	▲	15,6%	0,0%
OMI - OMNI TÁXI AÉREO S.A.		661	▼	-100,0%	
Total	6.766.580	6.585.051	2,8%		100,0%

8.2.6.2. A concentração da oferta de assentos para viagens domésticas por companhia aérea:

Assentos					
Empresa Aérea	No Mês	Mês (Ano Anterior)	Crescimento	Participação de Mercado	
TAM - TAM LINHAS AÉREAS S.A.	3.427.904	3.201.484	▲	7,1%	37,8%
AZU - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A	2.904.026	2.689.338	▲	8,0%	32,1%
GLO - GOL LINHAS AÉREAS S.A. (EX- VRG LINHAS AÉREAS S.A.)	2.594.741	2.744.257	▼	-5,4%	28,7%
PTB - PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS S.A.	91.644	64.440	▲	42,2%	1,0%
PAM - MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	22.198	22.399	▬	-0,9%	0,2%
ACN - AZUL CONECTA LTDA. (EX TWO TAXI AEREO LTDA)	11.754	13.014	▼	-9,7%	0,1%
SID - SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA.	3.239	1.688	▲	91,9%	0,0%
ABJ - ATA - AEROTÁXI ABAETÉ LTDA.	1.134	1.080	▲	5,0%	0,0%
OMI - OMNI TÁXI AÉREO S.A.		1.920	▼	-100,0%	
Total	9.056.640	8.739.620	3,6%		100,0%

8.2.6.3. Em ambos indicadores, entre outros, verifica-se uma concentração do mercado de passagens aéreas domésticas no Brasil de cerca de 99% entre as empresas TAM, AZUL e GOL, motivo pelo qual a pesquisa de preços das três empresas é bastante para caracterizar o mercado.

8.2.6.4. Os preços médios praticados por essas companhias são:



8.2.6.4.1. O valor mais recente de preço médio é de R\$ 618,42.

8.2.6.5. Cumpre notar que o preço médio é o resultado obtido pela empresa a partir dos bilhetes comprados naquela data, e não na data do voo; a composição de tarifa real média não representaria exatamente, dessa forma, o custo “spot” de voar, sendo puxado para baixo pelas aquisições de passagens com grande antecedência à data do voo.

8.2.6.6. Já no mercado de voos internacionais partindo ou chegando ao Brasil não se verifica a mesma concentração de mercado entre TAM, AZUL e GOL, muitas vezes setorizado de acordo com o destino do voo (e.g., TAP Portugal, Air France, American Airlines, etc.). Nesse sentido, o painel informa o seguinte preço médio de passagens internacionais adquiridas no Brasil:



8.2.6.6.1. Note-se que o valor é informado em dólares americanos (US\$) e o valor mais recente, na data de consulta em abril de 2024, figura em torno de R\$ 3.260,00, convertidos ao câmbio de US\$ 1 = R\$ 5.

8.2.7. Os valores corrigidos pelo IPCA apresentados na tabela do item 8.2.5. e os valores informados pelo Painel de Oferta e Demanda da ANAC apresentam significativas diferenças, de forma que será adotado como parâmetro de referência a ser provisionado a média entre aquele descrito na tabela 8.2.5. e o valor médio do painel da ANAC, considerando desde logo que, no curso da execução do contrato, sejam verificados, no repasse do quantum a título de passagens aéreas efetivamente adquiridas por intermédio do serviço de agenciamento, a aderência dos preços aos praticados pelo mercado, considerando-se a baixa antecedência inerente da aquisição de passagens domésticas na hipótese descrita no item 7.1. acima.

8.2.8. A estimativa do custo de alterações e cancelamentos será obtida diretamente dos portais das companhias aéreas que concentram o mercado doméstico e, para as passagens internacionais, ponderado pela participação no mercado.

8.2.8.1. Cálculo do custo de remarcação/alteração de passagens domésticas:

Companhia	Participação mercado	Valor praticado de remarcação	Resultado ponderado (x 1,011)
AZUL	30,3%	R\$ 400	122,53
GOL	29,6%	R\$ 400	119,70
LATAM	39,0%	R\$ 400	157,71
Soma:			R\$ 399,95

8.2.8.1.1. O resultado estimado do custo de remarcação das passagens domésticas é de R\$ 400.

8.2.8.2. Cálculo do custo de remarcação/alteração de passagens internacionais:

Companhia	Participação mercado	Valor praticado de remarcação (R\$)	Resultado ponderado (x 2,674)
AZUL	4,3%	997,00	114,64
GOL	7,6%	900,00	182,90
TAM (+ LATAM)	25,5%	1.515,60	1033,44

Soma:	R\$ 1.330,98
-------	--------------

8.2.8.2.1. O resultado estimado do custo de remarcação das passagens internacionais é de R\$ 1.330,98.

8.2.6. A estimativa de custos de assento especial, dada a dificuldade de consultar diretamente nos portais das companhias aéreas sem que se adquira a passagem e consulte a disponibilidade em voo específico, será considerada, por simplicidade, os valores de R\$ 50 e R\$ 250 para voos domésticos e internacionais, respectivamente.

8.2.7. A estimativa dos custos de seguro viagem será obtida de forma análoga ao de remarcação de passagens, cotando diretamente no site das companhias aéreas e ponderando pela participação, uma viagem com duração de 10 dias com destino a Portugal para um adulto de 45 anos.

Intermediária da companhia	Participação mercado	Seguradora e plano	Valor cotado para seguro (prêmio)	Resultado ponderado (x 2,674)
Azulviagens (AZUL)	4,3%	GTA Euro Assist	248,78	28,61
Smiles (GOL)	7,6%	SulAmérica Europa com cobertura COVID	281,37	57,18
LaTamPASS (TAM)	25,5%	Chubb Europa Essencial	301,20	205,38
				Soma: R\$ 291,17

8.2.7.1. Os valores reais de seguro contratados dependerão da duração da viagem, das regras do país de destino, do estado de saúde dos viajantes etc., parâmetros de difícil estimativa a priori.

8.2.7.2. O custo estimado do seguro viagem é de R\$ 291,17.

8.2.7.3. Também para as estimativas de valores de seguro verificou-se significativa diferença com os valores anotados na tabela do item 2.5.10., que deverão servir de parâmetro de controle para preços máximos durante a execução do contrato.

8.3. Cálculo do custo total estimado

8.3.1. A tabela a seguir aponta o valor estimado de cada item da pretensa contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE - Q	VALOR UNITÁRIO - V (R\$)	VALOR TOTAL - QxV (R\$)
1	Serviço de agenciamento de passagem doméstica	1350	0,0001	0,13
2.1	Passagem doméstica	1350	1.033,01	1.394.563,50
2.2	Remarcação passagem doméstica	135	399,95	53.993,25
2.3	Assento especial	13	50,00	650,00
3	Serviço de agenciamento passagens internacionais	30	0,0001	0,00
4.1	Passagem internacional	30	5.471,74	164.152,20
4.2	Remarcação passagem internacional	3	1.330,98	3.992,94
4.3	Assento especial	0	250,00	0,00
5	Seguro para passagens internacionais	15	291,17	4.367,55
			Soma provisão:	1.621.719,58

8.4. O custo estimado total da contratação, que se desenvolve de forma provisionada, mas não obriga a administração a realizá-lo, é de **1.621.719,58** (um milhão seiscentos e vinte e um mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Quanto ao não fracionamento do objeto para o órgão, tem-se as seguintes justificativas:

9.1.1. Pelas características do objeto pretendido, que pode ser executado remotamente, não existe impedimento operacional ou de escala para que seja satisfeita por um único fornecedor contemplando todas as necessidades do Conselho;

9.1.2. Tendo uma única empresa vencedora, haverá padronização no processo de reserva e emissão de bilhetes, da metodologia de execução dos serviços e gestão e fiscalização dos contratos, bem como dos canais de comunicação, facilitando, o fluxo de trabalho desenvolvido no Setor de Logística deste Conselho.

9.2. A realização do atual modelo de contratação com uma única agência de turismo buscou possibilitar ao CARF se adequar plenamente ao modelo de aquisição de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 03/2015.

9.3. A licitação terá como critério de julgamento tipo menor preço global, apurado pela soma do valor total de cada grupo, haja vista que os serviços são correlatos e dependentes, não sendo possível seu fracionamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas em conjunto a presente, que contemplará todo o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Passagens domésticas:

11.1.1. A contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas domésticas para configurar um canal de caráter subsidiário ao canal de compras diretas se faz essencial para que o serviço judicante do órgão não seja prejudicado caso o canal preferencial apresente indisponibilidade.

11.2. Passagens internacionais:

11.2.1. Os sistemas tributários acompanham as jurisdições, enquanto que o comércio cada vez mais se apresenta transnacional. Da interface entre jurisdições decorrem questões que se resolvem de forma mais eficiente com a concertação e o entendimento entre as autoridades aduaneiras e tributárias dos diferentes países, que se opera efetivamente em fóruns internacionais.

11.2.2. Além das questões econômico-tributárias, também se desenvolvem nos fóruns internacionais os entendimentos e estratégias mais adequadas para o combate à sonegação, bem como a padronização de procedimentos e diligências necessárias para apuração correta dos resultados contábeis.

11.2.3. A promoção desses entendimentos vai ao encontro dos objetivos estratégicos do órgão, estabelecidos pela Portaria MF Nº 11.216, de 04 de maio de 2020, especificamente a “contribuir para a prevenção e redução de litígios”, “solucionar os litígios já instaurados” e “identificar competências e qualificar pessoas”.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A realização da pretendida contratação de serviço de agenciamento de passagens busca oferecer ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais a garantia da continuidade de suas operações, constituindo um canal complementar de redundância para compras de passagens aéreas domésticas que não importa despesa adicional ao órgão, sendo acionada quando da falha do sistema SCDP.

12.2. Já em relação às passagens internacionais, estas viabilizarão a participação e o aperfeiçoamento do corpo funcional do órgão, que poderá participar dos principais fóruns de aplicação do direito tributário de forma a tornar a atividade do órgão mais eficiente, sobretudo em relação aos temas que exigem cooperação internacional como regulação do comércio exterior, combate à sonegação fiscal e evasão de divisas, controle de ativos digitais etc.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração deverá especificar funcionário do setor de contratos com responsabilidades sobre as atividades de finanças/pagamentos para que receba as credenciais ao sistema de agenciamento de passagens da prestadora de serviço e deverá estabelecer a oportunidade para que se familiarize com o fluxo de trabalho de solicitar passagens à prestadora do serviço.

13.1.1. Considerando que o contrato recentemente expirado foi cumprido a contento, tendo sido aditivado até o prazo máximo, em sendo possível, vislumbra-se que a seleção do mesmo fornecedor dentre as inúmeras empresas que prestam esse serviço representaria um ganho operacional ao órgão, uma vez que importaria no aproveitamento do fluxo de trabalho já existente, sem necessidade de novo aprendizado de sistemas, bem como da franca comunicação cultivada ao longo dos anos de execução do contrato com os representantes da empresa.

13.1.1.1. Note-se, entretanto, que permanecem absolutamente inafastáveis as necessidades de:

13.1.1.1.1. O fornecedor ter participado em pregão já realizado por outro órgão federal, que tenha produzido Ata de Registro de Preços (ARP), que se encontre vigente e com capacidade para adesão disponível nas quantidades desejadas;

13.1.1.1.2. O fornecedor ter oferecido na ARP proposta com chapada e inquestionável vantajosidade à Administração, nos termos de custo zero pelo serviço, conforme prática dessa indústria verificada no item 7.3.1. supra, e ter sua proposta selecionada entre as vencedoras do certame;

13.1.1.1.3. O fornecedor estar em perfeitas condições de habilitação junto ao poder público, adimplente com obrigações trabalhistas, tributárias e não afetado pelas questões relativas à inidoneidade e impedimento para contratar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No ambiente da Contratante, não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação.

14.2. No ambiente da Contratada, a mesma deverá adotar, dentre outras, critérios e práticas de sustentabilidade a seguir descritos:

14.2.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133 /2021, a Lei nº 12.187/2009, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

14.2.2. Assim, a contratada deverá obedecer as disposições de caráter ambiental previstas nas instruções e normas supracitadas, especialmente as seguintes:

14.2.3. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.2.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.2.5. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

14.2.6. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;

14.2.7. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.2.8. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A viabilidade da contratação é avaliada pelo binômio necessidade-adequação.

15.1.1. Por um lado, uma vez que o órgão expede mensalmente um grande número de passagens aéreas domésticas através do sistema SCDP para realização das sessões de julgamento do Conselho em sua sede em Brasília, é chapada a necessidade de ter um sistema subsidiário para cobrir eventuais indisponibilidades do sistema principal de modo a garantir a continuidade do serviço de julgamento.

15.1.2. Por outro lado, a adequação da solução proposta deverá ser verificada com o cumprimento dos trâmites necessários de compras públicas, conforme o regime da Lei Nº 14.133/2021. Nesse sentido, dado o elevado valor estimado da contratação, é necessária modalidade licitatória rigorosa.

15.2. Entende-se que a modalidade desejada deve ser pregão com ampla oportunidade de concorrência. Seguindo a referida Lei, indica-se, primeiramente, o procedimento de pesquisa de atas de registro de preço para o objeto de agenciamento de passagens aéreas decorrente de processo de pregão eletrônico para o estudo da possibilidade de adesão.

15.2.1. Essa indicação está baseada na ideia em que a adesão à atas de registro de preços decorrente de pregão eletrônico:

15.2.1.1. Promove o aproveitamento de atos administrativos já realizados, manifestando o princípio da eficiência;

15.2.1.2. Promove ambiente de ampla concorrência pública entre os fornecedores, manifestando os princípios da economicidade e publicidade;

15.2.1.3. Promove a concentração de atos, que facilita o exercício da atividade de controle e auditoria, manifestando os princípios da moralidade e economicidade;

15.2.1.4. Aproveita os procedimentos realizados pelo órgão gerenciador com setor específico de licitações e compras, dando preferência à centralização dos procedimentos, em conformidade com o art.

19, I da referida Lei, bem como toma por arrasto as boas práticas dos procedimentos realizados pelo órgão gerenciador que resultou no sucesso da licitação.

15.3. Adicionalmente, o agenciamento de passagens aéreas é um serviço padronizado no mercado e uma necessidade usual e recorrente da Administração Pública, de forma que a possibilidade de sucesso na busca de ata é elevada.

15.4. Dessa forma, recomenda-se a procura de atas vigentes, realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública de esfera federal, para estudar a possibilidade de adesão.

15.5. Não encontradas atas vigentes com capacidade para adesão, a contratação continua viável do ponto de vista técnico e econômico, mas sujeita aos cuidados específicos com o procedimento licitatório exigidos pela Lei.

15.6. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria CARF/MF Nº 727, de 6 de maio de 2024, publicada no Boletim Interno do CARF na data de 16 de maio de 2024, que autoriza a elaboração deste documento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA KROTH

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 08:48:31.

BRUNO LUIZ DE ASSIS PIO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/06/2024 às 06:57:01.

VALMIR VALDER DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

ANA PAULA SIMONETE CASTELO BRANCO BREMGARTNER

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 14:21:02.